



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

CONTRATO PGE-RJ/FUNPERJ Nº 12/2025, DE OBRA PÚBLICA, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA DB2 ENGENHARIA LTDA

Processo: SEI-140001/001681/2023

ID SIGA: 150907

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.778.206/0001-59, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **DB2 ENGENHARIA LTDA**, com sede na Rua Marialva, 40, Higienópolis, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.158.914/0001-07, neste ato representada por Vitor Hugo Albuquerque Cravo, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº SEI-140001/001681/2023, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do edital de **Concorrência Eletrônica PGE-RJ/FUNPERJ nº 01/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a execução de obra pública, com vistas à elaboração de projetos executivos e execução da obra de reforma parcial do prédio sede da PGE, a ser realizada pela Procuradoria Geral do Estado, situado à Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ na forma da proposta e do instrumento convocatório.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Projeto Básico que embasou a contratação;

1.2.2 O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação;

1.2.3 A Proposta do **CONTRATADO**, prevalecendo as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, em caso de divergência;

1.2.4 O cronograma físico-financeiro – COM ou SEM Desoneração; e

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Projeto Básico, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O **prazo de execução** do contrato é de **6 (seis) meses**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início para início da execução do objeto. A vigência do contrato se inicia com a sua assinatura.

2.1.1 Considerando a natureza de escopo do contrato, o seu **prazo de vigência** se iniciará a contar da data da assinatura do contrato, com eficácia a contar da mesma data, devendo ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na cláusula décima sétima e na forma do art. 94, § 1º, da Lei

nº 14.133/2021, e se estenderá até **3 (três) meses**, contados a partir do término do prazo de execução, para que sejam ultimados os atos de medição, aceite e pagamento.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) o **CONTRATADO** será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato, não havendo direito subjetivo do **CONTRATADO** à continuidade do contrato, e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.3. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O objeto será executado de forma indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

3.2 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Projeto Básico e no cronograma físico-financeiro anexos, bem como no Decreto estadual nº 48.817, 24 de novembro de 2023, e no artigo 16 do Decreto estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.3 O **CONTRATANTE** fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

3.3.1 O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.3.2 A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não exige o **CONTRATADO** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

3.3.3 Os Fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3.4 Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o item 9.1.46, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

3.4 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) Gestor(a) do Contrato, integrante da Comissão de Gestão e Fiscalização designado, conforme item 3.6 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos artigos 22 e 23 do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

3.5 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(s) Fiscal(is), integrante(s) da Comissão de Gestão e Fiscalização designado(s), conforme o item 3.6 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos artigos 24, 25 e 26 do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

3.6 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo do **CONTRATANTE**, na forma do artigo 7º do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

3.7 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a

fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

3.8 Para efeito de medição e de faturamento, relativo ao objeto executado, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

3.8.1 A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

3.8.2 Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

3.8.3 As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

3.8.4 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra, com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, foi estabelecido pelo **CONTRATANTE**, conforme **Anexo XVII**, podendo o **CONTRATADO** adequá-lo, estando sujeito à aprovação do **CONTRATANTE**, na forma do §5º do artigo 16 do Decreto estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024, observado o disposto no §6º do mesmo artigo e Decreto.

3.8.4.1 A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação pelo **CONTRATANTE** dos trabalhos relativos às etapas anteriores, nos termos do art. 46, §6º da Lei nº 14.133/2021.

3.8.5 O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela.

3.8.5.1 O **CONTRATADO** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição, o Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes, na forma do subitem 9.1.47.

3.8.5.2 As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

3.8.5.3 O **CONTRATANTE**, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao **CONTRATADO** o cálculo da medição, para fins de faturamento.

3.8.6 O **CONTRATANTE** poderá determinar alterações, de forma motivada e ouvido previamente o **CONTRATADO**, no cronograma físico-financeiro, mediante autorização expressa de sua autoridade competente, desde que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

3.8.7 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do **CONTRATADO**, cabendo ao **CONTRATANTE** autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao **CONTRATADO** e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

3.9 O **CONTRATADO**, às suas expensas, deverá apresentar para aprovação do **CONTRATANTE**, quando requerido e desde que previsto no Edital, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

3.9.1 Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva

licitação;

b) às normas do **CONTRATANTE**;

c) às normas da ABNT;

d) às disposições legais da União, do Estado do Rio de Janeiro e do Município onde ser será executado o objeto;

e) aos regulamentos das empresas concessionárias;

f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

3.9.2 Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pelo **CONTRATADO** para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do **CONTRATANTE**.

3.10 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a Fiscalização do **CONTRATANTE** poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra ou serviço com o seu emprego, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

3.11 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura.

3.12 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do **CONTRATANTE**, caso os referidos equipamentos se revelem insuficientes, não confere legitimidade ao **CONTRATADO** de invocar a referida aceitação face ao atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

3.13 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do **CONTRATADO**, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

3.14 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem substituição por outros de qualidade equivalente, desde que devidamente comprovado, com ônus para o **CONTRATADO**, seu desempenho por meio de testes e ensaios, desde que previamente aceitos pela Fiscalização, sem prejuízo da solicitação de amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

3.14.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, se refere ao atendimento dos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, além da identidade de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade, de segurança e de ergonomia.

3.15 Considera-se sempre que o **CONTRATADO** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

3.16 O **CONTRATADO** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração, na forma do art. 120 da Lei federal nº 14.133/2021.

3.17 Caberá ao **CONTRATADO** arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, quando couber, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

3.18 O **CONTRATADO** manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

3.19 Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco do **CONTRATADO**, as consequências que advierem de:

a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;

b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;

- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade intelectual e/ou industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza; e
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

3.19.1 O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

3.20. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

3.20.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato designados pela autoridade administrativa competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias consecutivos da comunicação escrita do **CONTRATADO**, devendo atestar o cumprimento das exigências de caráter técnico, na forma disposta nos subitens 4.4.1 ao 4.4.3 do Projeto Básico.

3.20.2 Definitivamente, pelos fiscais ou pela Comissão de Gestão e Fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado e detalhado, assinado pelas partes e pelo usuário, no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, após vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei federal nº 14.133/2021 e no subitem 4.4.4 do Projeto Básico.

3.20.3 Quando as obras forem concluídas, o **CONTRATADO** deverá comunicar, por escrito e mediante protocolo, ao **CONTRATANTE**, juntamente com a apresentação de 'Data-Book' (em formato físico e digital), contendo a seguinte documentação:

- a) Cópia do contrato e publicação na imprensa oficial;
- b) Cópia do(s) Termo(s) Aditivo(s) e publicação(ões) na imprensa oficial, caso aplicável;
- c) Cópia da Publicação(ões) da Comissão de Gestão e Fiscalização na imprensa oficial;
- d) Cópia da Ordem de início dos serviços;
- e) Cópia da ARTs ou RRTs de responsabilidade técnica;
- f) Diário de Obras de todos os períodos de execução, caso aplicável;
- g) Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR de todo material transportado durante o contrato, caso haja transporte de material;
- k) Planilhas orçamentárias do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** (formatos *xls e *pdf);
- h) Projetos Executivos e "As built" (*dwg e *pdf) devidamente assinados, caso aplicável;
- i) Cronograma físico-financeiro previsto e executado (*xls e *pdf);
- j) Composição de BDI do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**;
- k) Planilhas de medição e suas respectivas memórias de cálculo devidamente assinadas (*xls e *pdf);
- l) Relatório fotográfico contemplando todas as etapas da obra e relatório fotográfico final (obra concluída);
- m) Certificado de Qualidade do Material/Equipamento, caso aplicável;
- n) Relatório final de obras (descritivo - serviços executados, escopo do contrato, cronograma, etc); e
- o) Certidões e documentos de habilitação atualizados e vigentes.

3.21 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou o Projeto Básico/Projeto Executivo, competindo ao fiscal do contrato lavrar termo de

notificação com fixação de prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do objeto, às custas do **CONTRATADO**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo sempre necessário a motivação da recusa com a caracterização dos vícios, defeitos e incorreções constatados.

3.21.1 O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.21.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições, com a aprovação de todos os documentos, projetos, laudos e planilhas pelos fiscais designados, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do **CONTRATANTE** a partir da data da efetiva aceitação.

3.21.3 Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.

3.22 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante recebimento de requerimento entregue pelo **CONTRATADO**, será lavrado termo circunstanciado e detalhado de recebimento definitivo, após vistoria e relatório final que descreva toda a execução contratual e comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.22.1 O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo **CONTRATANTE**, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para este.

3.22.2 Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo o **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, conforme o caso, a seguinte documentação:

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovantes de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- f) testar todos os equipamentos e instalações;
- g) revisar todos os acabamentos;
- h) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- i) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados; e
- j) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS.

3.23 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** pela solidez e segurança da obra ou serviço, bem como pelos materiais empregados, além de não eximir da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, na forma do art. 140, §2º da Lei

federal nº 14.133/2021.

3.23.1 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o **CONTRATADO**, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o **CONTRATADO** ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.24 As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) indicado(a) pelo **CONTRATADO**, que fica autorizado(a) a representar o **CONTRATADO** em suas relações com o **CONTRATANTE**.

3.24.1 O **CONTRATADO** se obriga a disponibilizar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, devidamente quitada, relativa aos serviços/obras a serem executados, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de início da atividade, bem como a manter o(a) Engenheiro(a)/Arquiteto(a) indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final.

3.24.2 A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

3.25 O **CONTRATADO** fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

3.25.1 – Pelo CONTRATADO:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo do **CONTRATADO**, devam ser objeto de registro.

3.25.2 – Pela FISCALIZAÇÃO:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pelo **CONTRATADO**;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos do **CONTRATADO**;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pelo **CONTRATADO**;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho do **CONTRATADO**, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

3.25.3 Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do **CONTRATANTE**.

3.26 Para emissão do Atestado de Capacidade Técnica - ACT, o objeto do contrato deverá estar concluído, com seus respectivos Recebimentos Provisório e Definitivo emitidos.

3.26.1 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o **CONTRATADO** deverá protocolar, em papel timbrado, pedido de expedição de ACT.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do

Contrato, devendo ser observadas as seguintes condições:

4.1.1 requerimento prévio do **CONTRATADO**, com a explicitação de seus motivos e necessidade;

4.1.2 comprovação pelo **CONTRATADO** da capacidade técnica do subcontratado; e

4.1.3 justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do **CONTRATADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4 A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com sociedades empresárias devidamente registradas no CREA/CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de **R\$ 5.279.008,52** (cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil, oito reais e cinquenta e dois centavos), já considerado o BDI de **16%** (dezesseis por cento), **SEM** Desoneração, tomando-se por base o boletim da EMOP do mês e ano de referência de **fevereiro/2024**, e itens não contemplados no boletim da EMOP (Composição da PGE e Cotação). Este preço considera o prazo total da sua vigência, discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo **CONTRATADO**.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 5.279.008,52** (cinco milhões, duzentos e setenta e nove mil, oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme cronograma de pagamento, na **Conta Corrente nº 115000-6, Agência 1240**, de titularidade do **CONTRATADO**, junto ao **Banco Bradesco S/A (nº. 237)**.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A cada 30 (trinta) dias fará o **CONTRATADO** a emissão das faturas das obras realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, bem ainda o disposto no artigo 140, I, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20, I e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência dos quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização em relação à estimativa.

6.4 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Fiscalização da PGE (Gerência de Arquitetura, Projetos e Obras – GAPO), situada na Rua do Carmo, 27, 12º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, ou para os endereços eletrônicos canicalid@pge.rj.gov.br, coelho@pge.rj.gov.br ou patriciafrade@pge.rj.gov.br.

6.4.1 O CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos em todas as faturas:

- a) respectivas medições e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, emitida pelo CREA/CAU, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável;
- e) cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o Cadastro Nacional de Obras - CNO e endereço da obra; e
- f) apólice do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor.

6.4.2 Na primeira fatura, além dos documentos indicados no item 6.4.1, deverá apresentar:

- a) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
- b) Matrícula da obra junto à Receita Federal – a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil;
- c) licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;
- d) ordem da administração autorizando o início dos serviços; e
- e) aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso.

6.4.3 Na última fatura, além dos documentos indicados no item 6.4.1, deverá apresentar:

- a) Certidão de Conclusão de Obra – emitida pelo Município;
- b) Termo de Recebimento Provisório – devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – referente à obra objeto do contrato, constando a CNO e endereço da obra;
- d) Termo de Garantia do Equipamento – fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
- e) “*As Built*” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item 9.1.28 deste Contrato; e
- f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

6.4.4 A soma dos valores dos pagamentos das faturas até a última medição não poderá ser superior a 90% do valor global do contrato.

6.4.5 O saldo restante só poderá ser liberado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme CLÁUSULA TERCEIRA, não podendo seu valor ser inferior a 10% do valor global do Contrato.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devendo, na hipótese de constatação de vícios, ser o prazo contado a partir da devida aprovação pelos fiscais após a sua correção, na forma do item 3.22.2.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, especialmente em atenção ao disposto no Decreto estadual nº 48.692, de 14 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações, bem ainda em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações.

6.7.1 A retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012 e suas posteriores alterações.

6.7.2 Caso o **CONTRATADO** se enquadre em hipótese de dispensa de retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente, deverá apresentar declaração sobre esta condição.

6.7.3 Caso o **CONTRATADO** deixe de se enquadrar em hipótese de não retenção do Imposto de Renda em razão de causa superveniente à contratação, deverá passar a emitir as notas fiscais/faturas em conformidade com o disposto no Decreto estadual nº 48.692 de 14 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações e com as regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

6.11 O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados, previamente aprovados pelo **CONTRATANTE** e devidamente formalizados mediante prévio termo aditivo, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP.

6.11.1 Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços definidos por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no §1º, do artigo 3º do Decreto estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado, não se admitindo o seu cômputo a contar da assinatura do contrato ou do requerimento do **CONTRATADO**.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último mês abrangido pelo reajuste anterior.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, da tabela EMOP mais atualizada até a data de aniversário da respectiva anualidade, exclusivamente para as parcelas da obra remanescentes, ou seja, aqueles cuja execução se inicie após a anualidade.

7.4.1 Os preços iniciais constantes da planilha orçamentária (orçamento estimado), relativos aos itens “Composição PGE” e “Cotação”, serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI, exclusivamente para as parcelas da obra/serviço cuja execução se iniciem após a respectiva anualidade, a contar do mês de referência do orçamento estimado.

7.5 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços das parcelas da obra/serviço remanescentes, relativa aos itens “Composição PGE” e “Cotação” da Planilha Orçamentária, a cada anualidade, aplicando-se sobre estas parcelas remanescentes o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI, que vigorará até a data da próxima anualidade.

7.5.1 Será objeto de reajuste apenas os itens e serviços remanescentes, ou seja, aqueles referentes a parcelas da obra cuja execução se inicie após a anualidade, e ainda não pagos.

7.5.2 É vedado o reajustamento retroativo de parcelas já executadas pelo **CONTRATADO** e pagas pela **CONTRATANTE**.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato.

7.8.1. Em caso de atraso do cronograma físico-financeiro imputável ao **CONTRATADO**, sem culpa da **CONTRATANTE**, não haverá direito ao reajuste das parcelas da obra/serviço remanescentes e cuja execução se encontre em mora.

7.8.2 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base do orçamento, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias do aniversário de cada anualidade do Contrato; e

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea “a”, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

7.8.3. Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, no prazo de 60 dias a contar da anualidade, perde-se o direito ao reajustamento em relação às parcelas executadas neste período, razão pela qual os efeitos financeiros passarão a contar da data do seu requerimento.

7.8.4 Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, em relação a uma determinada anualidade, ainda poderá requerê-lo, no futuro, em relação às próximas anualidades, desde que observadas as demais cláusulas deste contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha se operado a anualidade do orçamento do contrato, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido no prazo previsto na cláusula 7.8.2.

7.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado durante a vigência do contrato, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório, observados os efeitos financeiros dispostos na cláusula 7.8.2.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única providência a ser realizada e desde que observados estritamente os termos do presente contrato.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.12.1. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajuste, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser levada em consideração a revisão já concedida, de modo a evitar acumulação indevida.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

8.1.2 Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Terceira e no Projeto Básico ou Projeto Executivo, este elaborado pelo **CONTRATADO**.

8.1.3 Fornecer ao **CONTRATADO** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato.

8.1.4 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.5 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.6 Previamente à expedição da Ordem de Início, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.7 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

8.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.11 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.12 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.13 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios

ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.13.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.14 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

8.1.15 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.17 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

8.1.18 Além das descritas neste instrumento, àquelas listadas no **subitem 6.5.1** do Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do Contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Conhecer o local e as condições de realização da obra.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, as obras nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

b) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades.

9.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.11 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.12 Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas.

9.1.13 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando couber, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo **CONTRATANTE**.

9.1.14 Iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados.

9.1.15 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.16 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.17 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

9.1.18 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da obra, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.23 Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução da obra pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou

serviços ou em decorrência deles.

9.1.24 Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, na forma da legislação específica.

9.1.25 Manter constante e permanentemente vigilância sobre as obras executadas, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.26 Na forma do disposto no Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.

9.1.27 Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

9.1.28 Apresentar no final da obra o '*as built*' constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução da obra e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.

9.1.29 Apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:

a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e

c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

9.1.30 Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

9.1.31 Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.32 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**.

9.1.35 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.37 Providenciar registro ou inscrição no Conselho Profissional competente, conforme áreas de atuação prevista no Contrato e seus Anexos, zelando pela manutenção de sua validade.

9.1.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.39 Observar normas relativas à gestão de resíduos da construção civil, na forma da Resolução CONAMA n° 307/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e suas alterações e regulamentações posteriores.

9.1.40 O **CONTRATADO** não poderá dispor os resíduos originários da contratação em áreas não licenciadas para tal finalidade ou protegidas por legislação específica.

9.1.41 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.41.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.41.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.1.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.43 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.44 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo **CONTRATADO**, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

9.1.44.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas no Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.1.45 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.46 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.46.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.47 O **CONTRATADO** manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho e seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

9.1.48 O **CONTRATADO** elaborará Plano de Segurança no Trabalho, a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes.

9.1.49 O **CONTRATADO** fornecerá e manterá, no local da obra, um Diário de Obras, conforme especificações previstas na Cláusula Terceira.

9.1.50 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.51 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.52 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.53 Além das descritas neste instrumento, àquelas listadas no **subitem 6.5.2** do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados

pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor inicial.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, custeado pelo valor total, conforme regulamentação.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia.

11.7 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.8 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.8.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.9 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.10.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.11.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação, observado, em qualquer hipótese, o item 11.4.

11.12 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

11.13. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção, salvo as decorrentes de:

11.13.1. caso fortuito ou força maior;

11.13.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.13.3. descumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.13.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.

11.14. Nas hipóteses previstas no item 11.13, o **CONTRATANTE** não executará a garantia.

11.15. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 11.13.

11.16 A garantia prevista nesta Cláusula é independente de eventual garantia do produto ou serviço, prevista especificamente no Projeto Básico/Projeto Executivo, e da garantia da obra prevista no item 3.24.1.

11.17 A garantia contratual só será restituída após integral cumprimento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.7 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.10, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.5, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.6 a 12.1.10, incidente sobre o valor inicial atualizado do Contrato;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor global estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do

art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, a ser aplicada de acordo com a gravidade da infração cometida pelo **CONTRATADO**.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de

publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 A extinção do contrato se dará, ordinariamente, mediante a execução integral de seu objeto, atestada por meio de seu recebimento definitivo, na forma da CLÁUSULA TERCEIRA.

13.2 No caso em que o objeto contratual não for concluído no período firmado no contrato, por culpa do **CONTRATADO**, a ensejar a aplicação do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei; e

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, [desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e do item 7.13.](#)

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

13.8 A justificativa da decisão de extinção contratual deverá levar em consideração os parâmetros previstos nos arts. 147 e 148 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Este Contrato poderá ser alterado pelo **CONTRATANTE**, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.2.1 Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

14.2.2 Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da modalidade de garantia de execução, admitidas aquelas do item 11.2;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e o aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.

14.2.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3 Nas alterações unilaterais, o **CONTRATADO** será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, e, no caso de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3.1 Na hipótese de ausência de preços unitários para obras cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites do item 14.3.

14.4 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

14.5 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

14.6 No caso de a execução ser obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, aplica-se a cláusula 14.2.2, “d”.

14.7 As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.8 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.9 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0513.1046	4.4.90.51.01	1.753.232/1.501.230	2025NE00278
	4.4.90.51.05	2.501.230/2.753.232	2025NE00279

15.2 As despesas relativas ao exercício de 2025 correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2 O **CONTRATANTE** divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

17.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, por mais de 1 (um) mês, o **CONTRATANTE** deverá elaborar e divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado

DB2 ENGENHARIA LTDA
Vitor Hugo Albuquerque Cravo
Sócio Administrador

Testemunhas:

1) **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros

ID Funcional: 575382-1

2) **Nome:** Maria Alice Addum Moraes

CPF.: Conforme documento apresentado nos autos

Rio de Janeiro, 13 março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Maria Alice Addum Moraes, Usuário Externo**, em 20/03/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Hugo Albuquerque Cravo, Usuário Externo**, em 20/03/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião de Carvalho Barros, Técnico de Manutenção**, em 21/03/2025, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 25/03/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **95009701** e o código CRC **2D7860AA**.

Referência: Processo nº SEI-140001/001681/2023

SEI nº 95009701

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS		Anexo VII	
	OBRA: Reforma da sede da PGERJ LOCAL: Rua do Carmo 27, Centro - Rio de Janeiro / RJ		DATA BASE: dezembro-24	

ANEXO VII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DB2 Engenharia Ltda	DB2-P-078-24	DATA:11-12-2024
----------------------------	---------------------	------------------------

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNIT	\$ TOTAL
Categoria 01: Serviços de Escritório - Projetos						
01.01	01.050.0051-0	Projeto executivo de instalação de incêndio e SPDA para prédios escolares e/ou administrativos acima de 3000m ² , inclusive projeto básico, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes	m ²	5.000,00	R\$ 2,54	R\$ 12.685,00
01.02	01.050.0079-0	Projeto executivo de instalação de telemática para prédios escolares e/ou administrativos acima de 500m ² , inclusive projeto básico, apresentado em Autocad, inclusive as legalizações pertinentes	m ²	5.000,00	R\$ 4,55	R\$ 22.745,51
01.03	01.050.0087-0	Projeto executivo de instalação de esgoto sanitário e águas pluviais para prédios escolares e/ou administrativos até 500m ² , inclusive projeto básico, apresentado nos padrões da contratante, inclusive as legalizações pertinentes	m ²	202,00	R\$ 9,19	R\$ 1.855,51
01.04	01.050.0098-0	Projeto executivo de instalação hidráulica para prédios escolares e/ou administrativos até 500m ² , inclusive projeto básico, apresentado nos padrões da contratante, inclusive as legalizações pertinentes	m ²	202,00	R\$ 15,40	R\$ 3.110,19
01.05	01.050.0129-0	Projeto executivo de sistema de ar condicionado e exaustão mecânica, inclusive projeto básico, em Autocad, em prédios com área acima de 3000m ²	m ²	1.213,00	R\$ 11,75	R\$ 14.254,99
01.06	01.050.0357-0	Projeto executivo de arquitetura para prédios escolares e/ou administrativos de 501 a 3000m ² , considerando o projeto básico existente, apresentado em Autocad nos padrões da contratante, inclusive as legalizações pertinentes, coordenação e compatibilização com os projetos complementares	m ²	606,50	R\$ 55,06	R\$ 33.391,34
01.07	01.001.0128-0	Resistência à compressão simples de corpo de prova, com auxílio de esclerômetro, por corpo de prova	un	2,00	R\$ 65,12	R\$ 130,23
01.08	01.001.0150-0	Controle tecnológico de obras em concreto armado considerando apenas o controle do concreto e constando de coleta, moldagem e capeamento de corpos de prova, transporte até 50km, ensaios de resistência à compressão aos 3, 7 e 28 dias e "Slump test", medido por m ³ de concreto colocado nas formas	m ³	1,00	R\$ 23,67	R\$ 23,67
01.09	01.050.0723-0	Mão de obra de consultor, para serviços de consultoria de engenharia e arquitetura, exclusive encargos sociais	mês	0,50	R\$ 35.967,52	R\$ 17.983,76
01.10	01.018.0002-0	Locação de obra com aparelho topográfico sobre cerca de marcação, inclusive construção desta e sua pré-locação e o fornecimento do material e tendo por medição o perímetro a construir	m	18,40	R\$ 26,85	R\$ 494,04
01.11	01.050.0300-0	Relatório final de obras ou serviços de engenharia, registro fotográfico dos serviços, acompanhado de legendas e indicação da localização, informações contratuais, planilha orçamentária e descrição do escopo dos serviços realizados, conforme recomendações e especificações do órgão contratante. O item deverá ser medido pelo número de pranchas originais que compõe o relatório	un	1,00	R\$ 1.827,95	R\$ 1.827,95
Total da categoria 01:						R\$ 108.502,20
Categoria 02: Canteiro de Obra						
02.01	02.020.0002-0	Placa de identificação de obra pública tipo BANNER / PLOTTER, constituída por lona e impressão digital, inclusive suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	4,00	R\$ 282,00	R\$ 1.128,00
02.02	12.015.0016-0	Parede divisória com 35mm de espessura, constituída de painel cego de chapa de fibra de madeira prensada, revestido em chapa de laminado melamínico, com miolo em colméia, estruturado com montantes de perfil de aço galvanizado com pintura eletrostática, fazendo as portas parte do conjunto, exclusive suas ferragens. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	43,19	R\$ 137,02	R\$ 5.917,71

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS	Anexo VII
	OBRA: Reforma da sede da PGERJ LOCAL: Rua do Carmo 27, Centro - Rio de Janeiro / RJ	DATA BASE: dezembro-24

ANEXO VII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DB2 Engenharia Ltda		DB2-P-078-24	DATA:11-12-2024			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNIT	\$ TOTAL
02.03	14.007.0110-0	Ferragens para porta de madeira de barracão de obra ou casa tipo popular, constando de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação das esquadrias), de: - Fechadura caixão de sobrepor, forma retangular, de 100 x 86 x 38mm, acabamento ferro resinado preto -3 dobradiças de ferro, de 2.1/2" x 2.1/2", com pino e bolas de latão	un	4,00	R\$ 38,48	R\$ 153,92
02.04	02.006.0010-0	Aluguel de container (módulo metálico içável) para escritório, medindo aproximadamente 2,20m de largura, 6,20m de comprimento e 2,50m de altura, composto de chapas de aço com nervuras trapezoidais, isolamento termo-acústico no forro, chassis reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações elétricas, exclusive transporte (vide item 04.005.0300) e carga e descarga (vide item 04.013.0015)	un x mês	6,00	R\$ 834,94	R\$ 5.009,67
Total da categoria 02:						R\$ 12.209,30

Categoria 04: Transportes

04.01	04.005.0300-0	Transporte de container, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga (vide item 04.013.0015)	un x km	50,00	R\$ 34,84	R\$ 1.742,06
04.02	04.013.0015-0	Carga e descarga de container, segundo descrição da família 02.006	un	1,00	R\$ 105,30	R\$ 105,30
04.03	04.014.0095-0	Retirada de entulho de obra com caçamba de aço tipo container com 5m³ de capacidade, inclusive carregamento, transporte e descarregamento. Custo por unidade de caçamba e inclui a taxa para descarga em locais autorizados	un	48,00	R\$ 332,47	R\$ 15.958,56
04.04	04.006.0013-1	Carga e descarga manual de peças de peso reduzido: tijolos, telhas, cimento e agregados em sacos, em caminhão de carroceria fixa a óleo diesel, com capacidade útil de 7,5t, inclusive tempo de carga, descarga e manobra	t	15,61	R\$ 59,90	R\$ 935,05
04.05	04.020.0122-0	Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, exclusive carga, descarga e tempo de espera do caminhão	m² x km	87.400,00	R\$ 0,19	R\$ 16.491,33
04.06	04.021.0010-0	Carga e descarga manual de andaime tubular, inclusive tempo de espera do caminhão, considerando-se a área de projeção vertical	m²	3.496,00	R\$ 0,98	R\$ 3.429,07
Total da categoria 04:						R\$ 38.661,37

Categoria 05: Serviços Complementares

05.01	05.002.0002-0	Demolição, com equipamento de ar comprimido, de pisos ou pavimentos de concreto armado, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço	m³	1,00	R\$ 311,60	R\$ 311,60
05.02	05.001.0025-0	Demolição manual de alvenaria de blocos de concreto, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço	m³	20,51	R\$ 195,35	R\$ 4.006,72
05.03	05.001.0008-0	Demolição de revestimento em argamassa de cimento e areia em parede (interna)	m²	2.702,40	R\$ 29,43	R\$ 79.529,59
05.04	05.001.0015-0	Demolição de piso de ladrilho com respectiva camada de argamassa de assentamento, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço	m²	321,72	R\$ 19,16	R\$ 6.164,11
05.05	05.001.0020-0	Demolição de pisos de mármore, soleiras, peitoris e escadas com respectiva camada de argamassa de assentamento, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço	m²	8,69	R\$ 11,98	R\$ 104,11
05.06	05.001.0035-0	Demolição de rodapé de alta resistência (granito)	m	406,53	R\$ 8,63	R\$ 3.509,40
05.07	05.001.0045-0	Remoção de cobertura em telhas de fibrocimento, tipo calha, com 90cm de largura, inclusive madeiramento, medido o conjunto pela área real de cobertura	m²	12,00	R\$ 14,14	R\$ 169,68
05.08	05.001.0055-0	Remoção de forro de estuque, gesso, placas prensadas e semelhantes	m²	1.333,77	R\$ 13,73	R\$ 18.308,73
05.09	05.001.0062-0	Remoção de plaqueamento de concreto	m²	3,72	R\$ 6,87	R\$ 25,54
05.10	05.001.0063-0	Remoção cuidadosa de camada de proteção de impermeabilização	m²	3,72	R\$ 24,52	R\$ 91,23
05.11	05.001.0064-0	Remoção de camada de isolamento térmico de terraço ou de enchimento e banheiros, etc	m²	3,72	R\$ 41,20	R\$ 153,27
05.12	05.001.0072-0	Remoção de calhas e condutores (duto)	m	27,00	R\$ 3,92	R\$ 105,95
05.13	05.001.0073-0	Remoção de placas de piso vinílico ou de borracha sintética	m²	141,36	R\$ 6,86	R\$ 969,56
05.14	05.001.0078-0	Remoção de rodapés de madeira, cerâmica ou semelhante (metálico)	m	132,69	R\$ 2,45	R\$ 325,41

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS	Anexo VII
	OBRA: Reforma da sede da PGERJ LOCAL: Rua do Carmo 27, Centro - Rio de Janeiro / RJ	DATA BASE: dezembro-24

ANEXO VII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DB2 Engenharia Ltda		DB2-P-078-24	DATA:11-12-2024			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNIT	\$ TOTAL
05.15	COMP PGE 07	Retirada e recolocação de piso elevado em placas	m ²	922,50	R\$ 21,59	R\$ 19.913,00
05.16	05.001.0131-0	Remoção de vidro para vidros acima de 0,30 x 0,30m, com limpeza local	m ²	40,47	R\$ 11,69	R\$ 473,00
05.17	05.001.0134-0	Arrancamento de portas, janelas e caixilhos de ar condicionado ou outros	un	10,00	R\$ 27,76	R\$ 277,59
05.18	05.001.0144-0	Arrancamento de aparelhos de iluminação, inclusive lâmpadas	un	26,00	R\$ 6,78	R\$ 176,35
05.19	05.001.0145-0	Arrancamento de aparelhos sanitários	un	4,00	R\$ 23,38	R\$ 93,50
05.20	05.001.0147-0	Arrancamento de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m ²	132,71	R\$ 19,62	R\$ 2.603,70
05.21	05.001.0160-0	Percussão com batidas leves, sem retirada do material solto	m ²	9.008,00	R\$ 2,61	R\$ 23.505,41
05.22	05.001.0163-0	Retirada cuidadosa de azulejos ou ladrilhos cerâmicos e respectiva argamassa de assentamento, sem reaproveitamento do material retirado	m ²	21,70	R\$ 73,26	R\$ 1.589,74
05.23	05.001.0164-0	Retirada cuidadosa de revestimento de argamassa (externa)	m ²	2.702,40	R\$ 39,74	R\$ 107.387,93
05.24	05.001.0171-0	Transporte horizontal de material de 1ª categoria ou entulho, em carrinhos, a 20,00m de distância, inclusive carga a pá	m ³	240,46	R\$ 27,47	R\$ 6.604,79
05.25	05.001.0310-0	Ensacamento e transporte de escombros em sacos plásticos, desde um pavimento elevado até o térreo, utilizando elevador	m ³	240,46	R\$ 48,13	R\$ 11.573,95
05.26	05.001.0350-0	Limpeza de vidros, feita nos dois lados, contado um lado	m ²	1.577,82	R\$ 13,87	R\$ 21.879,61
05.27	05.001.0365-0	Limpeza de pisos cerâmicos, mármore ou granito (sem polimento)	m ²	398,30	R\$ 9,14	R\$ 3.641,68
05.28	05.001.0820-0	Limpeza e polimento de piso de granito, sendo 2 polimentos mecânicos (térreo e elevadores)	m ²	54,88	R\$ 40,30	R\$ 2.211,55
05.29	05.001.0366-0	Limpeza de pisos de borracha	m ²	72,48	R\$ 6,40	R\$ 463,88
05.30	05.001.0370-0	Limpeza de aparelhos sanitários, inclusive metais	un	13,00	R\$ 12,80	R\$ 166,40
05.31	05.001.0380-0	Limpeza de peitoris	m	899,19	R\$ 5,71	R\$ 5.138,35
05.32	05.001.0385-0	Limpeza de paredes revestidas de cerâmicas ou azulejos	m ²	103,14	R\$ 8,00	R\$ 825,14
05.33	05.001.0386-0	Limpeza de pisos vinílicos	m ²	300,25	R\$ 6,85	R\$ 2.056,52
05.34	05.001.0391-0	Limpeza em parede revestida, com mármore ou granito (polimento), inclusive o uso de escada até 2 pavimentos, exclusive andaimes (fachada)	m ²	303,03	R\$ 12,80	R\$ 3.878,87
05.35	05.001.0415-0	Limpeza de painéis de aço escovado (elevadores)	m ²	55,20	R\$ 8,69	R\$ 479,46
05.36	05.001.0609-0	Furação em concreto com furadeira manual e broca de wídia de diâmetro até, diâmetro de 3/4" m	m	1,00	R\$ 14,42	R\$ 14,42
05.37	05.001.0616-0	Furação de concreto, a ponteiro, tendo o furo 10 x 10 x 15cm	m	2,00	R\$ 88,29	R\$ 176,58
05.38	05.001.0876-0	Raspagem com espátula de aço ou escova de aço para remoção de craquele de pintura	m ²	6.305,60	R\$ 24,50	R\$ 154.499,95
05.39	05.001.0950-0	Desmontagem e remoção manuais de tubos, conexões, registros, válvulas e similares, com juntas flangeadas. Custo por junta de DN até 80mm	un	8,00	R\$ 14,65	R\$ 117,22
05.40	05.001.0955-0	Desmontagem e remoção manuais de tubos, conexões, registros, válvulas e similares, com juntas flangeadas. , com DN = 100 ou 150mm	un	8,00	R\$ 23,46	R\$ 187,68
05.41	05.002.0061-0	Demolição com equipamento de ar comprimido de laje pré-fabricada composta de tijolos cerâmicos, vigotas, armação e camada de capeamento, inclusive empilhamento lateral dentro do canteiro de serviço	m ³	1,00	R\$ 435,90	R\$ 435,90
05.42	05.005.0048-0	Tela solta de polipropileno para proteção de fachadas amarrada somente nos extremos, com utilização de 2 vezes, inclusive costura da tela se necessário. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	9.008,00	R\$ 6,55	R\$ 59.002,40
05.43	05.005.0055-0	Plataforma de proteção a transeuntes (para-lixo), em madeira de 1ª, em peças de 3" x 6" e 1" x 12", com 2,00m de largura, com aproveitamento da madeira 2 vezes, inclusive a desmontagem e retirada da madeira	m	59,50	R\$ 226,28	R\$ 13.463,90
05.44	05.006.0001-1	Locação de andaime com elementos tubulares sobre sapatas fixas, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário à sua utilização, exclusive transporte dos elementos do andaime até a obra (vide item 04.020.0122), plataforma ou passarela de pinho (vide itens 05.005.0012 a 05.005.0015 ou 05.007.0007 e 05.008.0008), montagem e desmontagem dos andaimes (vide item 05.008.0001)	m ² x mês	18.956,63	R\$ 7,53	R\$ 142.743,42
05.45	05.007.0007-0	Locação de passarela metálica, perfurada, para andaime metálico tubular, inclusive transporte, carga e descarga, exclusive andaime e movimentação (vide item 05.008.0008)	m ² x mês	1.456,60	R\$ 88,20	R\$ 128.472,12
05.46	05.008.0001-0	Montagem e desmontagem de andaime com elementos tubulares, considerando-se a área vertical recoberta	m ²	9.008,00	R\$ 8,31	R\$ 74.856,48

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS	Anexo VII
	OBRA: Reforma da sede da PGERJ LOCAL: Rua do Carmo 27, Centro - Rio de Janeiro / RJ	DATA BASE: dezembro-24

ANEXO VII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DB2 Engenharia Ltda	DB2-P-078-24	DATA:11-12-2024
---------------------	--------------	-----------------

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNIT	\$ TOTAL
05.47	05.008.0008-1	Movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela	m ²	9.008,00	R\$ 0,65	R\$ 5.832,17
05.48	05.009.0015-0	Argila expandida com granulometria grossa de 3222, inclusive transporte. FORNECIMENTO	m ³	11,86	R\$ 549,08	R\$ 6.512,11
05.49	05.054.0100-0	Placa fotoluminescente de sinalização de segurança contra incêndio, para saída de emergência, em PVC antichama, dimensões aproximadas de (10x20)cm, conforme ABNT NBR 16820. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	2,00	R\$ 10,48	R\$ 20,96
05.50	05.054.0104-0	Placa fotoluminescente de sinalização de segurança contra incêndio, para indicação continuada de rota de fuga, em PVC antichama, dimensões aproximadas de (7x20)cm, conforme ABNT NBR 16820. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	3,00	R\$ 10,34	R\$ 31,02
05.51	05.054.0105-0	Placa fotoluminescente de sinalização de segurança contra incêndio, para equipamentos de combate a incêndio e alarme, em PVC antichama, dimensões aproximadas de (15x15)cm, conforme ABNT NBR 16820. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	4,00	R\$ 11,01	R\$ 44,04
05.52	05.054.0120-0	Placa fotoluminescente de sinalização de segurança contra incêndio, de proibição, em PVC antichama, forma circular, diâmetro aproximado de 20cm, conforme ABNT NBR 16820. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	4,00	R\$ 14,47	R\$ 57,89
05.53	05.054.0130-0	Placa fotoluminescente de sinalização de segurança contra incêndio, de alerta, em PVC antichama, forma triangular, dimensão aproximada da base de 20cm, conforme ABNT NBR 16820. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	4,00	R\$ 12,17	R\$ 48,68
05.54	05.058.0010-0	Plástico na cor preta, destinado à proteção de telhados, móveis e pisos, com 0,15mm de espessura, reutilizado 5 vezes, inclusive retirada. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	2.901,12	R\$ 1,42	R\$ 4.132,92
05.55	05.105.0114-0	Mão de obra de servente, inclusive encargos sociais	mês	6,00	R\$ 3.352,46	R\$ 20.114,75
05.56	05.105.0122-0	Mão de obra de almoxarife, inclusive encargos sociais	mês	6,00	R\$ 5.487,80	R\$ 32.926,81
05.57	05.105.0125-0	Mão de obra de auxiliar técnico, inclusive encargos sociais	mês	6,00	R\$ 3.531,79	R\$ 21.190,72
05.58	05.105.0127-0	Mão de obra de encarregado de obra, inclusive encargos sociais	mês	6,00	R\$ 7.717,79	R\$ 46.306,76
05.59	05.105.0131-0	Mão de obra de engenheiro ou arquiteto sênior, inclusive encargos sociais	mês	3,00	R\$ 40.021,94	R\$ 120.065,81
05.60	05.105.0169-0	Mão de obra de técnico de segurança do trabalho, inclusive encargos sociais mês	mês	6,00	R\$ 7.717,79	R\$ 46.306,76
05.61	05.100.0900-0	Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, fotografias, uniformes e demais itens que complementam as despesas já consideradas	ur	169,96	R\$ 33,77	R\$ 5.738,82
Total da categoria 05:						R\$ 1.212.015,62

Categoria 11: Estruturas

11.01	11.003.0006-0	Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica à compressão de 30MPa, inclusive materiais, transporte, preparo com betoneira, lançamento e adensamento	m ³	1,00	R\$ 666,39	R\$ 666,39
11.02	11.004.0020-1	Formas de madeira de 3ª, para moldagem de peças de concreto com paramentos planos, em lajes, vigas, paredes, etc, servindo a madeira 3 vezes, inclusive desmoldagem, exclusive escoramento	m ²	1,27	R\$ 76,90	R\$ 97,67
11.03	11.004.0035-1	Escoramento de formas até 3,30m de pé direito, com madeira de 3ª, tábuas empregadas 3 vezes, prumos 4 vezes	m ³	12,27	R\$ 13,92	R\$ 170,80
11.04	11.009.0070-1	Barra de aço CA-50, com saliência ou mocha, coeficiente de conformação superficial mínimo (aderência) igual a 1,5, diâmetro de 6,3mm, destinada à armadura de concreto armado, compreendendo 10% de perdas de pontas e arame 18. FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM e COLOCAÇÃO do aço nas formas	kg	20,00	R\$ 12,70	R\$ 254,01
11.05	11.009.0072-1	Barra de aço CA-50, com saliência ou mocha, coeficiente de conformação superficial mínimo (aderência) igual a 1,5, diâmetro de 8 a 12,5mm, destinada à armadura de concreto armado, compreendendo 10% de perdas de pontas e arame 18. FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM e COLOCAÇÃO do aço nas formas	kg	80,00	R\$ 11,74	R\$ 939,17

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS	Anexo VII
	OBRA: Reforma da sede da PGERJ LOCAL: Rua do Carmo 27, Centro - Rio de Janeiro / RJ	DATA BASE: dezembro-24

ANEXO VII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DB2 Engenharia Ltda	DB2-P-078-24	DATA:11-12-2024
---------------------	--------------	-----------------

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNIT	\$ TOTAL
11.06	11.015.0019-0	Grout (argamassa fluida de elevada resistência), inclusive preparo, lançamento e fornecimento dos materiais	m³	0,30	R\$ 3.255,83	R\$ 976,75
11.07	11.016.0030-0	Estrutura metálica em aço especial, resistente à corrosão (aço USI-SAC, CORTEN), para torres de elevadores, escadas, vigas e colunas de edificações e reforços estruturais, composta de perfis "I" ou "H", cantoneiras e chapas, unificadas com eletrodo, inclusive perdas e proteção antiferrugem. FORNECIMENTO e MONTAGEM	kg	146,52	R\$ 28,07	R\$ 4.112,87
Total da categoria 11:						R\$ 7.217,65

Categoria 12: Alvenarias e Divisórias

12.01	12.016.0010-0	Parede de Drywall com espessura de 95mm, estruturada com montantes simples autoportantes de 70mm, fixados a guias horizontais de 70mm, ambos de aço galvanizado com espessura de 0,5mm, com duas chapas de gesso acartonado tipo ST (standard), espessura de 12,5mm, largura de 1200mm, borda rebaixada, fixada aos montantes por meio de parafusos, com tratamento de juntas com massa e fita para uniformização da superfície das chapas de gesso acartonado, com adição de lâ mineral. Aplicação em áreas secas. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	71,57	R\$ 89,38	R\$ 6.397,04
12.02	12.002.0085-0	Aperto de alvenaria sob vigas ou tetos, executada com tijolos maciços de 7 x 10 x20cm inclinados, assentes com argamassa de cimento e saibro, traço 1:6, em paredes de meia vez (0,10m)	m	8,55	R\$ 35,70	R\$ 305,22
12.03	12.003.0075-1	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 10 x 20 x 20cm, assentes com argamassa de cimento e saibro, no traço 1:8, em paredes de meia vez (0,10m), de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real	m²	30,51	R\$ 66,17	R\$ 2.018,91
12.04	COTAÇÃO	Paredes divisórias para sanitarios montadas altura 1,80m suspenso 24cm com 05 portas (incluso ferragens) / Tapa vista para mictório com porta objeto dimensão 0,40x0,80m e tapa vista lateral 0,5X1,80cm, montadas com estrutura de perfis tubular de alumínio anodizado fosco, com painel estrutural de laminado melaminico "ts" 10mm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	21,00	R\$ 964,10	R\$ 20.246,13
Total da categoria 12:						R\$ 28.967,30

Categoria 13: Revestimentos

13.01	13.001.0065-1	Revestimento externo, emboço, de uma vez, com argamassa de cimento, cal hidratada aditivada e areia, no traço 1:1:12, com 2,5cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3	m²	2.714,58	R\$ 36,10	R\$ 97.985,53
13.02	13.024.0010-0	Revestimento com pastilhas de vidro, dimensões de 1 1cm até 3 x 3cm, nas cores azul, verde, marrom rosado, caramelo, bege, cinza, preto, pérola, lilás e branco, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3, emboço com argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3, assentes e rejuntadas com pasta de cimento branco	m²	9,65	R\$ 248,06	R\$ 2.393,77
13.03	13.025.0016-0	Assentamento de azulejos, pastilhas ou ladrilhos, em paredes, exclusive estes, constando de chapisco de cimento e areia, no traço 1:3, emboço de argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3, nata de cimento comum sendo o rejuntamento com pasta de cimento branco e corante	m²	93,49	R\$ 99,77	R\$ 9.327,38
13.04	13.030.0290-0	Revestimento de paredes com cerâmica, com medidas em torno de (32x57)cm, assente conforme item 13.025.0016	m²	93,49	R\$ 127,56	R\$ 11.925,82
13.05	13.180.0015-1	Forro falso de gesso, com placas pré-moldadas, de (60 x 60)cm, de encaixe, presas com 4 tirantes de arame e rejuntadas. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO m²	m²	12,50	R\$ 66,04	R\$ 825,51
13.06	13.196.0105-0	Forro removível composto de fibra mineral, com placa de borda quadrada de 625x625mm, espessura de 19,0mm, com índice de absorção acústica, estruturado em perfis tipo "T" de aço galvanizado, alumínio ou de ligas de alumínio, espessura mínima de 0,5mm, com pintura eletrostática, suspenso por meio de pendurais em aço galvanizado, fixados em estrutura superior. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	1.333,77	R\$ 257,79	R\$ 343.826,66

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS		Anexo VII
	OBRA: Reforma da sede da PGERJ LOCAL: Rua do Carmo 27, Centro - Rio de Janeiro / RJ		DATA BASE: dezembro-24

ANEXO VII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DB2 Engenharia Ltda		DB2-P-078-24	DATA:11-12-2024				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNIT	\$ TOTAL	
13.07	13.301.0140-0	Contrapiso, base ou camada regularizadora executada com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, na espessura 8cm	m ²	90,06	R\$ 83,27	R\$	7.499,12
13.08	13.330.0018-0	Assentamento de piso vinílico, exclusive este, compreendendo: regularização com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, lixamento mecânico com esmeril e limpeza com jato d'água	m ²	300,25	R\$ 43,18	R\$	12.965,17
13.09	13.331.0015-0	Revestimento de piso cerâmico em porcelanato técnico natural, acabamento da borda retificado, para uso em áreas comerciais com acesso para rua, no formato (60x60)cm, conforme ABNT NBR 16928, assentes em superfície em osso com argamassa de cimento e cola (argamassa colante) e rejuntamento pronto	m ²	399,76	R\$ 142,78	R\$	57.077,54
13.10	13.331.0055-0	Rodapé com cerâmica em porcelanato técnico natural, com 7,5 a 10cm de altura, assentes conforme item 13.025.0016	m	43,02	R\$ 47,57	R\$	2.046,55
13.11	COMP PGE 01	Piso vinílico em placas, com medidas em torno de 50 x 50cm, autoportante, com 5mm de espessura, para alto tráfego, assentes sobre piso elevado, inclusive cola e argamassa. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (REF.: piso autoportante hercules square 5.0mm - 50x50cm - cor: 203 - station)	m ²	297,07	R\$ 227,18	R\$	67.488,36
13.12	COMP PGE 02	Piso vinílico em placas, com medidas em torno de 60 x 60cm, mineral, com 3mm de espessura, para alto tráfego, assentes sobre base existente, inclusive cola e argamassa. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (REF.: piso LVT mineral 3.0mm - 60x60cm - cor: 101 - grey)	m ²	182,99	R\$ 157,08	R\$	28.744,07
13.13	COMP PGE 03	Rodapé metálico - perfil de alumínio anodizado natural h=8cm FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	271,52	R\$ 89,74	R\$	24.366,20
13.14	13.365.0020-0	Rodapé de granito preto com 10cm de altura e 2cm de espessura, com 2 polimentos, assente em parede em osso, com argamassa de cimento, areia e saibro, no traço 1:2:2 e nata de cimento, sobre chapisco de cimento e areia, no traço 1:3 (inclusive este) e rejuntamento de cimento branco e corante	m	400,97	R\$ 87,82	R\$	35.211,34
13.15	13.365.0010-0	Revestimento de pisos com granito preto em placas, com espessura de 2cm, com 2 polimentos, assentes em superfície em osso, com nata de cimento sobre argamassa de cimento, areia e saibro, no traço 1:2:2 e rejuntamento de cimento branco e corante	m ²	8,33	R\$ 700,99	R\$	5.839,25
13.16	13.365.0025-0	Soleira de granito preto de (2 x 13)cm com 2 polimentos, assente como em 13.365.0010	m	3,96	R\$ 101,42	R\$	401,62
13.17	13.416.0010-0	Piso tátil de borracha, direcional, para pessoas com necessidades específicas, 25 x 25cm, espessura de 5mm, na cor preta, colado sobre base existente. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	10,10	R\$ 162,43	R\$	1.640,56
13.18	13.416.0015-0	Piso tátil de borracha, alerta, para pessoas com necessidades específicas, 25 x 25cm, espessura de 5mm, na cor preta, colado sobre base existente. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	6,76	R\$ 162,43	R\$	1.098,04
13.19	13.440.0030-0	Revestimento de piso de borracha especial SBR e grânulos de borracha EPDM, aglutinadas com poliuretano MDI, de alto impacto, para academias e afins, colado sobre contrapiso existente com adesivo de poliuretano bicomponente a prova d'água, com espessura média de 6mm	m ²	55,62	R\$ 531,16	R\$	29.542,94
13.20	13.022.0500-0	Recomposição de revestimento de parede em pastilhas, azulejos e cerâmicas, exclusive estas, inclusive mão de obra total e materiais de assentamento e com chapisco de cimento e areia, no traço 1:3, emboço de argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3, nata de cimento comum e rejuntamento com pasta de cimento branco	m ²	55,86	R\$ 98,34	R\$	5.493,51
13.21	13.301.0500-0	Recomposição de piso cimentado, com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, com 2cm de espessura, exclusive base de concreto	m ²	3,72	R\$ 60,49	R\$	225,04
13.22	13.391.0500-0	Recomposição de placas de piso de material vinílico ou plástico, exclusive fornecimento do piso, inclusive cola	m ²	106,69	R\$ 48,43	R\$	5.167,00
13.23	13.010.0049-0	Moldura externa executada no perímetro das esquadrias com argamassa de cimento, saibro macio e areia fina, no traço 1:3:3 - requadra das janelas - volume 0,0225m ³ = 0,45m ² revestimento	m ³	80,44	R\$ 1.038,53	R\$	83.539,31

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS		Anexo VII	
	OBRA: Reforma da sede da PGERJ LOCAL: Rua do Carmo 27, Centro - Rio de Janeiro / RJ		DATA BASE: dezembro-24	

ANEXO VII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DB2 Engenharia Ltda		DB2-P-078-24	DATA:11-12-2024			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNIT	\$ TOTAL
13.24	13.010.0049-0	Moldura externa executada no perímetro das esquadrias com argamassa de cimento, saibro macio e areia fina, no traço 1:3:3 - volume 0,07m3 = 0,95m2 revestimento	m³	3,36	R\$ 1.038,53	R\$ 3.489,46
13.25	13.010.0049-0	Moldura externa executada no perímetro das esquadrias com argamassa de cimento, saibro macio e areia fina, no traço 1:3:3 - volume 0,1975m3 = 1,50m2 revestimento	m³	101,71	R\$ 1.038,53	R\$ 105.628,83
13.26	13.010.0049-0	Moldura externa executada no perímetro das esquadrias com argamassa de cimento, saibro macio e areia fina, no traço 1:3:3 - volume 0,015m3 = 0,35m2 revestimento	m³	4,29	R\$ 1.038,53	R\$ 4.455,29
Total da categoria 13:						R\$ 948.203,88

Categoria 14: Esquadrias, Vidraças e Ferragens						
14.01	18.016.0215-0	18.016.0215-0 - Corrimão duplo em tubo de aço inox com diâmetro de 1.1/2", barra superior com altura de 92cm e barra inferior com altura de 70cm, fixado em guarda-corpo com montantes de aço inox com diâmetro de 1.1/2" e 3 tubos de aço inox, horizontais, com diâmetro de 1", conforme ABNT NBR 9050 para acessibilidade. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO (incluso portão P04)	m	18,00	R\$ 787,90	R\$ 14.182,28
14.02	14.002.0246-0	Proteção de canto de parede (aresta viva) com cantoneira 2" x 2" x 1/4". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	17,50	R\$ 72,32	R\$ 1.265,60
14.03	14.002.0260-0	Suporte para aparelhos de ar condicionado de 1 a 2HP, em cantoneira de ferro de 1.1/4" x 1/8". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	1,00	R\$ 486,57	R\$ 486,57
14.04	COMP PGE 04	Grade para piso eletrofundida, malha 30 x 100 mm, com barra de 40 x 2 mm	m²	55,62	R\$ 465,13	R\$ 25.870,27
14.05	14.002.0101-0	Portão de abrir de uma ou duas folhas, em gradil metálico, executado em painel de aço galvanizado, soldado (gramatura mínima de 40g/m²), malha retangular (200x50)mm e fio de aço com bitola mínima de 4,3mm, montantes intermediários de aço galvanizado de (60 x 40)mm e nas extremidades montantes com dimensões mínimas de (80 x 80)mm engastados em base de concreto (exclusive esta), resistente a ambientes agressivos, com pintura naval, de 300 micras (P06, P07 e P09)	m²	14,59	R\$ 1.087,05	R\$ 15.860,08
14.06	14.002.0103-0	Portão de correr de uma ou duas folhas, em gradil metálico, executado em painel de aço galvanizado, soldado (gramatura mínima de 40g/m²), malha retangular (200x50)mm e fio de aço com bitola mínima de 4,3mm, montantes intermediários de aço galvanizado de (60 x 40)mm e nas extremidades montantes com dimensões mínimas de (80 x 80)mm engastados em base de concreto (exclusive esta), Resistente a ambientes agressivos, com pintura naval, de 300 micras (painel e montante), nas cores verde ou branca, inclusive trinco, trilho e roldanas. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	6,25	R\$ 1.057,16	R\$ 6.607,27
14.07	14.002.0203-0	Gradil metálico, executado em painel de aço galvanizado, soldado (gramatura mínima de 40g/m²), malha retangular de (200 x 50)mm e fio de aço com diâmetro mínimo de 4,3mm, fixados permanentemente em montante de aço galvanizado de (60 x 40)mm (gramatura mínima de 275g/m²), resistente a ambientes agressivos, sendo os montantes aparafusados, com pintura naval, de 300 micras (painel e montante), nas cores verde ou branca. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	131,10	R\$ 165,31	R\$ 21.671,52
14.08	21.011.0010-0	Fundação simples de concreto pré-moldado, projeto RIOLUZ, com chumbadores de aço, provido de arruelas e porcas para fixação de poste reto de aço, de 3,50 até 6,00m, exclusive o poste e chumbador	un	28,00	R\$ 207,19	R\$ 5.801,37
14.09	21.050.0045-0	Chumbador de aço inoxidável 304, Tec Bolt, TBM 12.100, comprimento de 96mm e diâmetro de 1/2", com arruela lisa e de pressão e porca, Tecnart ou similar. FORNECIMENTO um	un	74,00	R\$ 9,83	R\$ 727,47
14.10	14.003.0145-0	Janela de alumínio anodizado ao natural fosco, tipo maxim-ar, em perfis série 28, com 50cm de altura, em 4 módulos, conforme projeto nº 6008/EMOP. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	1,00	R\$ 808,28	R\$ 808,28

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS		Anexo VII	
	OBRA: Reforma da sede da PGERJ LOCAL: Rua do Carmo 27, Centro - Rio de Janeiro / RJ		DATA BASE: dezembro-24	

ANEXO VII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DB2 Engenharia Ltda		DB2-P-078-24	DATA:11-12-2024			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNIT	\$ TOTAL
14.11	14.004.0120-0	Vidro temperado incolor, com 10mm de espessura, para portas ou painéis fixos, exclusive ferragens. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	5,43	R\$ 504,16	R\$ 2.737,62
14.12	14.004.0073-0	Vidro laminado, com espessura de 10mm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	35,00	R\$ 492,84	R\$ 17.249,40
14.13	14.004.0200-0	Película de segurança anti-impacto e controle solar. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	6,00	R\$ 53,88	R\$ 323,28
14.14	14.004.0100-0	Espelho de cristal, com 4mm de espessura, com moldura de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	6,33	R\$ 341,10	R\$ 2.159,16
14.15	14.006.0234-0	Porta de madeira em compensado cedro c/ acabamento em laminado melamínico de abrir 1 folha c/ visor em vidro laminado incolor 4mm com jato de areia e guarnição em cedro c/ pintura esmalte sintético (0,90x2,10)m e puxador tubular, conforme padrão.	un	2,00	R\$ 1.131,53	R\$ 2.263,07
14.16	14.002.0402-0	Porta de abrir em aço laminado a frio com adição de cobre, tipo veneziana, pintada com tinta primer, com largura e altura aproximadas de 0,80 x 2,10m, inclusive fechadura de cilindro e dobradiças. (P01) FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	3,00	R\$ 538,10	R\$ 1.614,30
14.17	14.006.0373-0	Balcão de atendimento de madeira de lei, vão de 130 x 105cm, com porta de frisos de madeira, em 2 folhas, com uma prateleira, conforme projeto nº 6013/EMOP, exclusive ferragens e soco de concreto e alvenaria. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	2,00	R\$ 2.013,23	R\$ 4.026,45
14.18	14.007.0170-0	Ferragens para portas (conjunto completo) de 2 folhas de vidro temperado de 10mm, constando de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação do vidro), exclusive mola hidráulica de piso (vide item 14.007.0190)	un	2,00	R\$ 413,22	R\$ 826,43
14.19	14.007.0190-0	Mola hidráulica de piso para portas de vidro temperado de 10mm. FORNECIMENTO	un	2,00	R\$ 252,64	R\$ 505,29
14.20	14.007.0021-0	Ferragens para porta de madeira, de 1 folha de abrir, de entrada principal, constando de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação das esquadrias), de: -Fechadura de embutir com trava de alta segurança, tetra chave, em metal com acabamento cromado -Maçaneta tipo alavanca em metal com acabamento cromado -Espelho em metal com acabamento cromado -3 dobradiças 3" x 3" em latão cromado, com pinos, bolas e anéis de latão	un	2,00	R\$ 360,59	R\$ 721,18
14.21	14.007.0505-0	Barra antipânico, cega no lado oposto e de acionamento radial tipo push para portas em madeira ou metal, para porta dupla (2 folhas), confeccionada em liga de metais, certificada conforme ABNT NBR 11785, exclusive fechadura externa. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO	un	14,00	R\$ 926,15	R\$ 12.966,10
Total da categoria 14:					R\$	138.673,00

Categoria 15: Instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e mecânicas

15.01	15.003.0510-0	Chuveiro automático sprinkler de resposta padrão, tipo pendente DN15mm (1/2"), temperatura 68°C (bulbo vermelho) e coeficiente de descarga K80. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	10,00	R\$ 35,75	R\$ 357,50
15.02	15.004.0050-0	Instalação e assentamento de mictório (exclusive fornecimento do aparelho), compreendendo: 3,00m de tubo de PVC de 25mm, 1,50m de tubos de PVC de 40mm e 50mm, cada, conexões e ralo sifonado de PVC com 100 x 100 x 50mm, com tampa cega	un	2,00	R\$ 214,29	R\$ 428,59
15.03	15.004.0059-0	Instalação e assentamento de duchinha manual para banheiro (exclusive fornecimento do aparelho), compreendendo: 3,00m de tubo de PVC de 25mm e conexões	un	6,00	R\$ 181,84	R\$ 1.091,03
15.04	15.004.0060-1	Instalação e assentamento de pia com 1 cuba (exclusive fornecimento do aparelho), compreendendo: 3,00m de tubo de PVC de 25mm, 3,00m de tubo PVC de 50mm e conexões	un	2,00	R\$ 301,22	R\$ 602,44
15.05	15.004.0061-0	Instalação e assentamento de pia com 2 cubas (exclusive fornecimento do aparelho), compreendendo: 3,00m de tubo de PVC de 25mm, 3,00m de tubo PVC de 50mm, rabicho e conexões	un	2,00	R\$ 388,80	R\$ 777,60

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS	Anexo VII
	OBRA: Reforma da sede da PGERJ LOCAL: Rua do Carmo 27, Centro - Rio de Janeiro / RJ	DATA BASE: dezembro-24

ANEXO VII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DB2 Engenharia Ltda		DB2-P-078-24	DATA:11-12-2024			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNIT	\$ TOTAL
15.06	15.004.0065-0	Instalação e assentamento de filtro residencial (exclusive fornecimento do aparelho), compreendendo: 2,00m de tubo de PVC de 25mm e conexões	un	1,00	R\$ 179,93	R\$ 179,93
15.07	15.004.0103-0	Instalação e assentamento de vaso sanitário com caixa acoplada (exclusive estes) em pavimento elevado, compreendendo: instalação hidráulica com 2,00m de tubo de PVC de 25mm, até a caixa acoplada, com conexões, até a válvula e após esta até o vaso, ligação de esgotos com 3,00m de tubo de PVC de 100mm aos tubos de queda e ventilação, inclusive conexões, exclusive os tubos de queda e ventilação, para vaso sanitário com caixa acoplada	un	6,00	R\$ 368,83	R\$ 2.212,99
15.08	15.004.0170-0	Ralo seco (simples) de PVC (100 x 53) x 40mm, com grelha, compreendendo: efluente de 40mm soldável em PVC com 2,00m de extensão e ligação ao ralo sifonado. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO	un	3,00	R\$ 65,00	R\$ 195,01
15.09	15.004.0175-1	Ralo sifonado de PVC (150 x 185) x 75mm rígido em pavimento elevado, com saída de 75mm soldável, grelha redonda e porta-grelha, compreendendo: 3,00m de tubo de PVC de 75mm e sua ligação ao ramal de queda e ventilação. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$ 231,10	R\$ 231,10
15.10	15.004.0190-0	Ligação à coluna de gordura do esgoto de pias em tubo de PVC de 50mm soldável, com conexões	un	1,00	R\$ 54,62	R\$ 54,62
15.11	15.004.0202-0	Tubo de queda em PVC de 100mm, inclusive "T" sanitário. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	un	1,00	R\$ 109,32	R\$ 109,32
15.12	15.004.0212-0	Tubo para ventilação em PVC de 75mm, inclusive conexões. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	un	3,00	R\$ 27,18	R\$ 81,54
15.13	15.005.0215-0	Assentamento de ar condicionado Split de 9000 a 30000 BTU/h, com 1 condensador e 1 evaporador, conforme ABNT NBR 16655, (vide fornecimento do aparelho na família 18.030) inclusive acessórios de fixação, exclusive alimentação elétrica e interligação ao condensador / evaporador (vide item 15.005.0240)	un	1,00	R\$ 337,77	R\$ 337,77
15.14	15.005.0240-0	Tubulação em cobre para interligação de Split ao condensador/evaporador, conforme ABNT NBR 16655, inclusive isolamento térmico, alimentação elétrica, conexões e fixação, para aparelhos de 9000 a 30000 BTU/h. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO	m	20,00	R\$ 87,80	R\$ 1.755,93
15.15	15.005.0280-0	Duto para exaustão de ar /ventilação, chavetado em chapa de aço galvanizado, nas diversas bitolas, conforme ABNT NBR 16401, inclusive suportes pintados, grelhas, difusores em alumínio extrudado e demais itens necessários. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	kg	137,55	R\$ 64,47	R\$ 8.868,27
15.16	15.007.0504-0	Quadro de distribuição de energia, 100A, para disjuntores termomagnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para instalação de até 18 disjuntores com dispositivo para chave geral. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	1,00	R\$ 567,86	R\$ 567,86
15.17	15.007.0511-0	Quadro de distribuição de energia, 100A, para disjuntores termomagnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para instalação de até 32 disjuntores com dispositivo para chave geral. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	2,00	R\$ 895,83	R\$ 1.791,66
15.18	15.007.0517-0	Quadro de distribuição de energia, 150A, para disjuntores termomagnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para instalação de até 50 disjuntores com dispositivo para chave geral. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	1,00	R\$ 1.511,40	R\$ 1.511,40
15.19	15.007.0518-0	Quadro de distribuição de energia, 150A, para disjuntores termomagnéticos unipolares, de embutir, com porta e barramentos de fase, neutro e terra, trifásico, para instalação de até 72 disjuntores com dispositivo para chave geral. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	10,00	R\$ 1.767,79	R\$ 17.677,90
15.20	15.007.0520-0	Disjuntor / interruptor diferencial residual (DDR), classe AC, 2 polos, instantâneo, corrente nominal (In) 25A x 240V, sensibilidade 30mA / 300mA. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	12,00	R\$ 86,88	R\$ 1.042,58
15.21	15.007.0570-0	Disjuntor termomagnético, monopolar, de 10 a 32A, 3kA, modelo DIN, tipo C. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	248,00	R\$ 13,38	R\$ 3.317,74

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS

Anexo VII

OBRA: Reforma da sede da PGERJ
LOCAL: Rua do Carmo 27, Centro - Rio de Janeiro / RJ

DATA BASE:
dezembro-24

ANEXO VII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DB2 Engenharia Ltda

DB2-P-078-24

DATA:11-12-2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNIT	\$ TOTAL
15.22	15.007.0575-0	Disjuntor termomagnético, bipolar, de 10 a 32A, 3kA, modelo DIN, tipo C. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	2,00	R\$ 29,96	R\$ 59,93
15.23	15.007.0601-0	Disjuntor termomagnético, tripolar, de 40 a 63A, 3kA, modelo DIN, tipo C. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	4,00	R\$ 51,21	R\$ 204,84
15.24	15.007.0608-0	Disjuntor termomagnético, tripolar, 125 a 160A, 50kA, modelo caixa moldada, tipo C. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	11,00	R\$ 312,82	R\$ 3.440,98
15.25	15.008.0090-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 4,0mm ² , 450/750V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	300,00	R\$ 5,67	R\$ 1.701,00
15.26	15.008.0095-0	Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 6,0mm ² , 450/750V. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	300,00	R\$ 7,48	R\$ 2.244,00
15.27	15.008.0157-0	Cabo de cobre com isolação sólida extrudada, com baixa emissão de fumaça, bipolar, 2 x 2,5mm ² , isolamento 0,6 / 1kV,compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	30,00	R\$ 7,19	R\$ 215,60
15.28	COMP PGE05	Instalação de ponto de luz, considerando instalação aparente com canaleta perfurada, sendo esta ligada à eletrocalha principal (exclusive esta), equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC flexível de 3/4", 12,00m de fio 2,5mm ² , caixas, conexões, luvas e curva (CPU modificada)	un	151,00	R\$ 242,38	R\$ 36.599,26
15.29	COMP PGE06	Instalação de conjunto de telefone e lógica, compreendendo: cabos UTP CAT6, abraçadeira e conectores	un	199,00	R\$ 174,69	R\$ 34.762,79
15.30	COTAÇÃO	Line Cord RJ45 Cat6. FORNECIMENTO	un	199,00	R\$ 38,03	R\$ 7.567,98
15.31	COTAÇÃO	Patch Cord Cat6. FORNECIMENTO	un	199,00	R\$ 32,00	R\$ 6.368,00
15.32	15.016.0190-0	Instalação de ponto de tomada, equivalente a 2 varas de eletroduto rígido, de aço carbono esmaltado, de 3/4", 12,00m de fio 2,5mm ² , caixas, abraçadeiras, conexões e tomada de sobrepor com placa fosforescente	un	8,00	R\$ 336,10	R\$ 2.688,80
15.33	15.016.0193-0	Instalação de um conjunto de 2 tomadas, equivalente a 3 varas de eletroduto rígido, de aço carbono esmaltado, de 3/4", 18,00m de fio 2,5mm ² , caixas, abraçadeiras, conexões e tomada de sobrepor com placa fosforescente	un	160,00	R\$ 438,19	R\$ 70.110,43
15.34	15.016.0196-0	Instalação de um conjunto de 3 tomadas, equivalente a 4 varas de eletroduto rígido, de aço carbono esmaltado, de 3/4", 25,00m de fio 2,5mm ² , caixas, abraçadeiras, conexões e tomada de sobrepor com placa fosforescente	un	3,00	R\$ 542,22	R\$ 1.626,67
15.35	COTAÇÃO	Sistema de rede elétrica modular com cabos blindados, conectores de engate rápido e caixas elétricas com 04 tomadas. Energia de Qualidade, pontos novos. Ref.: Remaster ou equivalente. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO	un	413,00	R\$ 1.155,71	R\$ 477.309,93
15.36	COTAÇÃO	Sistema de rede elétrica modular com cabos blindados, conectores de engate rápido e caixas elétricas com 04 tomadas. Energia Comum, pontos novos. Ref.: Remaster ou equivalente. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO	un	193,00	R\$ 1.155,71	R\$ 223.052,83
15.37	COTAÇÃO	Sistema de rede elétrica modular com cabos blindados, conectores de engate rápido e caixas elétricas com 04 tomadas com a tampa de acesso em nylon de 6". Energia de Qualidade, pontos realocados. Ref.: Remaster ou equivalente. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO	un	45,00	R\$ 301,95	R\$ 13.587,66
15.38	COTAÇÃO	Sistema de rede elétrica modular com cabos blindados, conectores de engate rápido e caixas elétricas com 04 tomadas com a tampa de acesso em nylon de 6". Energia Comum, pontos realocados. Ref.: Remaster ou equivalente. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO	un	7,00	R\$ 301,91	R\$ 2.113,37
15.39	COTAÇÃO	Tampa de acesso em nylon de 6" para caixas elétricas do sistema de rede elétrica modular. Energia de Qualidade e comum. Ref.: Remaster ou equivalente. FORNECIMENTO e INSTALAÇÃO	un	606,00	R\$ 88,21	R\$ 53.456,26
Total da categoria 15:						R\$ 980.303,13
Categoria 16: Coberturas, Isolamentos e Impermeabilizações						

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS		Anexo VII	
	OBRA: Reforma da sede da PGERJ LOCAL: Rua do Carmo 27, Centro - Rio de Janeiro / RJ		DATA BASE: dezembro-24	

ANEXO VII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DB2 Engenharia Ltda		DB2-P-078-24	DATA:11-12-2024			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNIT	\$ TOTAL
16.01	11.016.0003-0	Estrutura metálica para cobertura de galpão em arco ou em duas ou mais águas, com treliças, terças, tirantes, etc, sobre apoios (exclusive estes) para carga de cobertura de fibrocimento ou metálica, vãos até 15,00m, considerando as perdas e uma demão de pintura antióxido, exclusive cobertura e acessórios. FORNECIMENTO e MONTAGEM	m ²	16,92	R\$ 250,08	R\$ 4.231,34
16.02	16.005.0075-0	Cobertura termo-isolante, dupla, tipo sanduíche, trapezoidal, de galvalume 0,40mm, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (EPS altura de 40mm) com retardante a chama e densidade conforme ABNT NBR-11.752, largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação, altura total de 78,8mm. Medida pela área real de cobertura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	34,26	R\$ 156,70	R\$ 5.368,46
16.03	16.004.0050-0	Calha de beiral, semi-circular de PVC, DN 125, exclusive condutores (vide item 16.004.0055). FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	17,16	R\$ 96,66	R\$ 1.658,64
16.04	16.004.0055-0	Condutor circular para calha de beiral de PVC, DN 88, inclusive conexões. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	6,00	R\$ 66,66	R\$ 399,96
16.05	16.020.0002-0	Impermeabilização com manta a base de asfalto modificado com polímeros, conforme ABNT-NBR 9952, tipo III-A, com espessura de 4,0mm, consumo mínimo de 1,15m ² /m ² , aplicação com chama de maçarico sobre primer asfáltico base água ou base solvente, com consumo de 0,40kg/m ² , inclusive este, em substrato com caimento de 1%, exclusive regularização, camada separadora e proteção mecânica. CAMPO DE APLICAÇÃO: Terraços, lajes maciças, calhas, marquises, varandas e em regiões com temperatura até -10°C	m ²	1.479,11	R\$ 100,21	R\$ 148.224,88
16.06	16.030.0030-0	Impermeabilização de banheiro ou pisos frios com paredes de alvenaria ou gesso acartonado, empregando duas demãos de cimento polimérico, atendendo a ABNT NBR 11905, consumo de 1kg/m ² /demão, seguindo empregando impermeabilizante a base de resinas termoplásticas e cimentos com aditivos e incorporação de fibras sintéticas de polipropileno, atendendo a ABNT NBR 11905, consumo de 3kg/m ² , estruturada com tela de poliéster malha 2 x 2mm entre a primeira e a segunda demão, os boxes, cantos e tubos emergentes conforme orientação do fabricante. Permite o assentamento direto de revestimentos, sem a necessidade de proteção mecânica no caso de banheiros, cozinhas e lavanderias sem cota, exclusive preparo da superfície e proteção mecânica	m ²	29,67	R\$ 88,60	R\$ 2.628,87
16.07	16.035.0005-0	Impermeabilização com selante elastomérico à base de poliuretano, monocomponente, em juntas de dilatação de pisos e fachadas com movimentação de até 25%, selamento de ralos, tubulações de reservatórios e piscinas, vedação de esquadrias, caixilhos metálicos e de madeira, tratamento de trincas e fissuras, vedação de calhas e rufos. Consumo: 360g para 1m de junta de 2 x 1cm	m	3.149,02	R\$ 40,05	R\$ 126.115,20
Total da categoria 16:					R\$	288.627,36
Categoria 17: Pinturas						
17.01	17.017.0321-0	Repintura interna ou externa sobre ferro em bom estado, com esmalte sintético brilhante ou acetinado após lixamento, limpeza, desgorduramento, uma demão de fundo anticorrosivo na cor laranja de secagem rápida e duas demãos de acabamento e na cor existente	m ²	16,92	R\$ 19,37	R\$ 327,74
17.02	17.017.0320-0	Pintura interna ou externa sobre ferro, com esmalte sintético brilhante ou acetinado após lixamento, limpeza, desgorduramento, uma demão de fundo anticorrosivo na cor laranja de secagem rápida e duas demãos de acabamento	m ²	17,34	R\$ 24,00	R\$ 416,16
17.03	17.017.0010-0	Preparo de superfícies novas, com revestimento liso, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de selador acrílico, uma demão de massa corrida ou acrílica e novo lixamento com remoção do pó residual	m ²	150,89	R\$ 27,41	R\$ 4.135,89

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS	Anexo VII
	OBRA: Reforma da sede da PGERJ LOCAL: Rua do Carmo 27, Centro - Rio de Janeiro / RJ	DATA BASE: dezembro-24

ANEXO VII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DB2 Engenharia Ltda		DB2-P-078-24	DATA:11-12-2024			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNIT	\$ TOTAL
17.04	17.017.0070-0	Pintura interna com esmalte catalisável (epóxi), sistema tintométrico, acabamento padrão, em duas demãos sobre superfície preparada, conforme o item 17.017.0010, apenas aplicável sobre massa acrílica, exclusive este preparo (caixas água)	m ²	92,93	R\$ 31,76	R\$ 2.951,10
17.05	17.017.0100-0	Preparo de madeira nova, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de verniz isolante incolor, duas demãos de massa para madeira, lixamento e remoção de pó, e uma demão de fundo sintético nivelador	m ²	5,04	R\$ 49,82	R\$ 251,11
17.06	17.017.0155-0	Pintura interna ou externa de alta classe sobre madeira nova, com esmalte alquídico brilhante ou acetinado sobre superfície preparada com material da mesma linha de fabricação, conforme item 17.017.0100, exclusive este preparo, inclusive lixamento, uma demão de tinta primária seladora e duas demãos de acabamento	m ²	5,04	R\$ 22,94	R\$ 115,59
17.07	17.018.0117-0	Repintura com tinta látex semibrilhante, fosca, ou acetinada, classificação premium ou standard, conforme ABNT NBR 15079, para interior e exterior, sobre superfície em bom estado e na cor existente, inclusive limpeza, leve lixamento com lixa fina, uma demão de fundo preparador e uma de acabamento	m ²	2.925,77	R\$ 15,34	R\$ 44.881,31
17.08	17.018.0185-0	Textura acrílica na cor branca, acabamento fosco, para interior ou exterior, aplicadas em duas demãos sobre concreto, alvenaria, bloco de concreto, cimento sem amianto ou revestimento	m ²	9.008,00	R\$ 34,95	R\$ 314.784,75
17.09	17.040.0024-0	Pintura de piso cimentado liso com tinta 100% acrílica, inclusive lixamento, limpeza e três demãos de acabamento aplicadas a rolo de lã, diluição em água a 20%	m ²	3,72	R\$ 17,47	R\$ 64,99
					Total da categoria 17:	R\$ 367.928,65

Categoria 18: Aparelhos Elétricos, Hidráulicos, Sanitários e Mecânicos						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNIT	\$ TOTAL
18.01	18.002.0022-0	Lavatório de louça branca de sobrepor, tipo médio luxo, sem ladrão, com medidas em torno de (53 x 43)cm. Ferragens em metal cromado: sifão 1680 1" x 1.1/4" torneira para lavatório tipo banca 1193 ou similar de 1/2" e válvula de escoamento 1600 e Rabicho. FORNECIMENTO	un	5,00	R\$ 443,11	R\$ 2.215,57
18.02	18.002.0055-0	Mictório de louça branca com sifão integrado e medidas em torno de (33 x 28 x 53)cm, inclusive acessórios de fixação. Ferragens em metal cromado: registro de pressão 1416 de 1/2" e tubo de ligação de 1/2". FORNECIMENTO	un	2,00	R\$ 341,87	R\$ 683,75
18.03	18.002.0070-0	Vaso sanitário de louça branca, tipo médio luxo, com caixa acoplada, inclusive rabicho cromado de 40cm, com saída de 1/2", bolsa de ligação e acessórios de fixação. FORNECIMENTO	un	5,00	R\$ 730,98	R\$ 3.654,89
18.04	18.002.0090-0	Vaso sanitário de louça branca ou branco gelo, para pessoas com necessidades específicas, inclusive assento especial, bolsa de ligação e acessórios de fixação. FORNECIMENTO	un	1,00	R\$ 571,39	R\$ 571,39
18.05	18.003.0005-0	Válvula de descarga de 1.1/4", registro integrado, sistema hidromecânico (isenta de golpe de aríete), corpo em latão, canopla e botão em metal cromado, de embutir. FORNECIMENTO	un	1,00	R\$ 246,69	R\$ 246,69
18.06	18.003.0015-0	Válvula de fechamento automático, para mictório, acabamento cromado. FORNECIMENTO	un	2,00	R\$ 75,83	R\$ 151,66
18.07	18.007.0051-0	Duchinha manual, com registro de pressão 1/2" cromado, rabicho cromado, suporte branco, pistola branca, buchas e parafusos para fixação. FORNECIMENTO	un	6,00	R\$ 34,13	R\$ 204,80
18.08	18.009.0073-0	Torneira para pia, com arejador, tubo móvel, tipo banca, 1167 de 1/2" x 17cm aproximadamente, em metal cromado. FORNECIMENTO	un	1,00	R\$ 239,43	R\$ 239,43
18.09	15.029.0011-0	Registro de gaveta, em bronze, com diâmetro de 3/4". FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	7,00	R\$ 59,05	R\$ 413,36
18.10	18.016.0040-0	Cuba de aço inoxidável de 500 x 400 x 200mm, em chapa 20.304, válvula de escoamento tipo americana 1623, sifão 1680 1.1/2" x 1.1/2", exclusive torneira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	1,00	R\$ 569,50	R\$ 569,50
18.11	18.027.0040-0	Luminária de emergência de sobrepor, em plástico, equipada com bateria selada recarregável com 60 lâmpadas em LED. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	3,00	R\$ 68,16	R\$ 204,48

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	GERÊNCIA DE ARQUITETURA, PROJETOS E OBRAS		Anexo VII
	OBRA: Reforma da sede da PGERJ LOCAL: Rua do Carmo 27, Centro - Rio de Janeiro / RJ		DATA BASE: dezembro-24

ANEXO VII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DB2 Engenharia Ltda		DB2-P-078-24	DATA:11-12-2024			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	\$ UNIT	\$ TOTAL
18.12	COMP PGE 08	Luminária quadrada de embutir com 3x lâmpadas tuboled de 9W (Ref.: OFFICE LED EVO 2X12 42WS2 E BRANCO TXT F. MOD. MP42W 30K IRC80 ON-OFF 220V - Lumini - substitui a FE - 1799/314)	un	92,00	R\$ 1.569,74	R\$ 144.416,34
18.13	COMP PGE 09	Luminária quadrada de embutir com 2x lâmpadas Led compactas de 9W (Ref.: DOWNLED MD R SUPER WIDE E MP10,5W 30K IRC80 R. BCO ON-OFF BIVOLT - Lumini - substitui a E 4430/218/LR)	un	40,00	R\$ 656,23	R\$ 26.249,15
18.14	COMP PGE 10	Luminária retangular de embutir com 1x lâmpada tuboled de 18W (Ref.: FE 7403 L E BRANCO TXT MP33,5W 30K IRC80 ON-OFF BIVOLT - Lumini - substitui a FE-1403/128)	un	2,00	R\$ 974,40	R\$ 1.948,81
18.15	COMP PGE 11	Luminária retangular de embutir com 2x lâmpadas tuboled de 18W (Ref.:XCP OFFICE EVO 1X24 C BRANCO TXT MP32W 30K IRC80 ON-OFF BIVOLT - FIXACAO LAJE - Lumini - substitui a FLOAT - APLICADA C/2,37M)	un	23,00	R\$ 1.166,01	R\$ 26.818,16
18.16	COMP PGE 12	Luminária retangular de sobrepor com 2x lâmpadas tuboled de 9W (Ref.: XCP OFFICE EVO 1X24 C BRANCO TXT MP32W 30K IRC80 ON-OFF BIVOLT - FIXACAO LAJE - Lumini - substitui a FT 1769/228)	un	3,00	R\$ 1.166,01	R\$ 3.498,02
18.17	COMP PGE 13	Luminária circular de embutir com 1x lâmpada Led 9W (Spot) (Ref.: FOCUS SM R - DL SERIE 2 E BRANCO TXT MP10,5W 30K IRC80 ON-OFF BIVOLT - Lumini - substitui a E-104/VJ)	un	5,00	R\$ 420,11	R\$ 2.100,57
18.18	18.027.0154-0	Luminária decorativa, para iluminação pública e estacionamentos, com quatro pétalas, para lâmpada LED de 50W, equipada com célula fotoelétrica, inclusive lâmpada. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO (marquise)	un	9,00	R\$ 1.083,04	R\$ 9.747,36
18.19	15.020.0215-0	Lâmpada LED, A60, 25W, 100/240V	un	9,00	R\$ 35,07	R\$ 315,59
18.20	18.030.0002-0	Condicionador de ar tipo SPLIT12000 BTU'S compreendendo 1 condensador e 1 evaporador (vide instalação, assentamento e interligações família 15.005). FORNECIMENTO	un	1,00	R\$ 2.001,39	R\$ 2.001,39
18.21	18.034.0050-0	Micro exaustor, inclusive venezianas, adaptador e tubo flexível, para ambientes até 7m³. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	3,00	R\$ 377,14	R\$ 1.131,43
18.22	18.038.0020-0	Detector de incêndio, composto de central de alarme endereçável, para até 500 dispositivos divididos em 2 laços	un	10,00	R\$ 82,45	R\$ 824,50
18.23	COTAÇÃO	Plataforma adjacente (90°), altura de no máximo 2m (a altura aproximada é de 0,75m). FORNECIMENTO, MONTAGEM e INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$ 67.833,34	R\$ 67.833,34
18.24	COTAÇÃO	Plataforma unidirecional com fechamento em vidro/chapa, para alturas entre 2 a 4m (a altura aproximada de elevação é de 3,18m). FORNECIMENTO, MONTAGEM e INSTALAÇÃO	un	1,00	R\$ 113.958,89	R\$ 113.958,89
18.25	18.081.0052-0	Banca de granito preto, com 3cm de espessura, com abertura para 3 cubas (exclusive esta), sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	5,95	R\$ 656,45	R\$ 3.905,85
18.26	18.080.0055-0	Frontispício de granito preto, com seção de 10x2cm, inclusive rejuntamento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	7,93	R\$ 100,17	R\$ 794,31
18.27	18.084.0050-0	Banca de granito branco itaúnas, com 2cm de espessura, com abertura para 1 cuba(exclusive esta), sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m²	4,26	R\$ 1.069,74	R\$ 4.557,09
18.28	18.084.0105-0	Frontispício de granito branco itaúnas, com seção de (5 x 2)cm, inclusive rejuntamento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	2,86	R\$ 106,17	R\$ 303,65
					Total da categoria 18:	R\$ 419.559,95
					Todas as categorias:	R\$ 4.550.869,41
					BDI	16%
					Total do orçamento:	R\$ 5.279.008,52